



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

LEI Nº 3.583, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a desafetação do imóvel público que menciona, com a finalidade de atender a Lei municipal nº 827, de 19 de abril de 2000, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o Lote de terreno caracterizado como Reserva Escolar, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no município de Sorriso-MT, com área de 1,00 ha (um hectare), matrícula 12374, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

Parágrafo único. A desafetação do imóvel de que trata o art. 1º objetiva atender a Lei municipal nº 827, de 19 de abril de 2000, cuja finalidade é a doação do imóvel descrito no caput, à Associação dos Servidores da Justiça de Sorriso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2024.


BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM
11/09/24
Edição nº 4568 Pág. 577
